

JORNAL 30 DE AGOSTO

# Especial 17 de Maio



Maio de 2020

## DIA INTERNACIONAL CONTRA A LGBTIfobia



## 17 de maio é dia internacional de combate à **LGBTIFobia**

A luta da População LGBTI+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e intersexos), começou no dia 17 de maio de 1990, quando a Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou a homossexualidade da classificação das doenças. Mesmo garantindo o fim da patologização, o violência contra a população LGBTI+ se expressa cotidianamente nas ruas, por meios dos insultos, piadas, agressão física e discriminação nos mais diversos locais, entre eles os estabelecimentos de ensino, e é nestes que nossa atenção deve se focar na atualidade.

Para fomentar o debate sobre a temática, a APP-Sindicato preparou esse Jornal especial em defesa de uma educação com respeito e sem preconceitos. Leia os conteúdos, debata em sala de aula com a equipe pedagógica e dissemine esse conteúdo do respeito a todas as famílias e de valorização à vida.

Aliás, sempre houve a preocupação de se fazer o debate direto e sincero com professores(as) e funcionários(as) nas escolas. Por isso a ênfase constante no trabalho de base. Em nossas estruturas organizativas envolvemos todos os segmentos da categoria: professores(as), funcionários(as), aposentados(as) e juventude e há garantias de cota de gênero. Foram criados os departamentos de pedagogas e dos(as) contratados(as) pelo PSS o que reforça, ainda mais, a preocupação de estar mais próximos as reivindicações destes segmentos. As questões raciais, LGBTI+ e de gênero são assumidas com práticas emancipatórias, daí a importância do diálogo e participação no debate e ações promovidas pelos movimentos que fazem a defesa destes grupos, bem como em movimentos de defesa dos direitos humanos e da democracia.

## POR QUE IDENTIDADE DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL PRECISAM SER ABORDADAS PELO SETOR DE EDUCAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR?



**A** LGBTIfobia é uma forma de discriminação baseada em orientação sexual e identidade de gênero. Eliminar a discriminação e promover a saúde e o bem-estar emocional melhoram o ambiente de aprendizagem e o desenvolvimento econômico e social de longo prazo, que também prejudica a inclusão nas instituições de ensino. Inclusão escolar significa que todas as escolas encontrem uma maneira de acomodar as necessidades de todos os(as) alunos(as) e identifiquem e lidem com as barreiras que impedem o acesso a oportunidades iguais de educação.

Embora todos(as) os(as) alunos(as) possam ser afetados pelo bullying, os alvos mais prováveis são aqueles percebidos como diferentes da maioria. Aqueles cuja sexualidade é vista como diferente, ou cuja identidade de gênero ou comportamento difere do seu sexo biológico, são particularmente vulneráveis. O bullying com base em orientação sexual e identidade de gênero é tratado como preconceito e discriminação que muitas vezes resulta em crime.

Estudos feitos em uma série de países mostram que os(as) jovens têm maior probabilidade de sofrer bullying/preconceito LGBTIfóbico na escola que em casa ou na comunidade. Estes ataques à diversidade podem tomar várias formas e proporções como zombar de colegas, ridicularizar em público, fazer fofoca, intimidar, empurrar, bater ou estragar os pertences de alguém, e praticar isolamento social, cyberbullying, agressão física ou sexual e ameaças de morte. Todo esse ódio direcionado aos(as) alunos(as) minam as oportunidades educacionais e de aprendizagem e afasta estes estudantes da escola.

A falta de reconhecimento da extensão do problema da LGBTIfobia e a pouca familiaridade com os métodos existentes para combatê-lo e preveni-lo são os principais motivos para que tudo isso ocorra, mas a falta de sensibilização sobre sexualidade e identidades de gênero impede que ações sejam tomadas para combater o problema. Além disso a LGBTIfobia é vista como um problema educacional que precisa ser enfrentado pelo Setor de Educação. Profissionais da educação precisam estar preparados para enfrentar e exigir respeito, para que assim possa evitar maiores danos sobre o direito à educação e sobre a Educação para Todos(as), pois limitar o acesso à educação é uma forma de discriminação e de exclusão, além de violar o princípio da segurança no espaço escolar.

O objetivo de adotar uma abordagem baseada em direitos humanos na educação é assegurar que toda criança tenha acesso a uma educação de qualidade, que respeite o seu direito à dignidade e a um nível essencial de desenvolvimento. Essa abordagem inclui três dimensões: o direito de acesso à educação, o direito a uma educação de qualidade e o direito ao respeito no ambiente de aprendizagem.



## A CONSTRUÇÃO ESCOLAR DAS DIFERENÇAS

**A** Educação Popular nasceu no Brasil desde a década de 20, com o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, no qual os intelectuais brasileiros pregavam uma educação popular para todos. Esta concepção de uma educação emancipatória, foi amplamente difundida em movimentos sindicais, associações de moradores de bairros e diversos conselhos que seriam criados na década de 80. O modelo preza por uma abertura do debate político na educação, humanizando e educando o estudante para viver em sociedade.



Uma escola que não acolhe os diferentes, acentua a discriminação e isolamento de estudantes que não se adequam ao padrão normativo. Um artigo publicado na revista Carta Capital aponta que a falta de acolhida e a exclusão no ambiente escolar e familiar faz com que os(as) jovens LGBTQ+ sejam os(as) primeiros(as) em pensar e planejar suicídio. No caso de pessoas LGBTQ+, existe uma particularidade que faz toda a diferença: **desde criança existe esse “esconder”, essa ideia de que é melhor que os(as) outros(as) não saibam sua orientação sexual ou identidade de gênero e que trazem um alto grau de sofrimento psíquico e social e faz com que se fragilizam e estejam mais suscetíveis a se suicidarem.**

Um estudo nacional em diversas escolas brasileiras, realizado pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) publicado em 2004, envolvendo mais de 24 mil respondentes, mostrou que 39,6% dos estudantes masculinos não gostariam de ter um colega de sala de aula que fosse homossexual, 35,2% dos pais e mães não gostariam que seus filhos(as) tivessem um colega de classe homossexual e 60% dos(as) professores(as) afirmaram não estar suficientemente bem informados/as para abordar a questão da homossexualidade na sala de aula.

Um Outro estudo sobre preconceito e discriminação no ambiente escolar, publicado em 2009 e copatrocinado pelo Ministério da Saúde, baseado em uma amostra de 18.500 estudantes, pais e mães, diretores(as), professores(as) e outros(as) profissionais da educação, aponta ainda, que 87,3% dos(as) respondentes tinham atitudes preconceituosas e 26,1% tinham atitudes discriminatórias em relação a orientações sexuais diferentes da heterossexual. Cerca de 75% dos(as) LGBTQI abandonam a escola antes de concluir os estudos e apenas 15% possuem curso superior e atuam no mercado de trabalho, dados bem baixos e assustadores.

## ART 205 CONSTITUIÇÃO FEDERAL: A EDUCAÇÃO É UM DIREITO DE TODAS(OS)

**O** direito à Educação foi reconhecido pela primeira vez na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, e foi consagrado no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e na Convenção da UNESCO contra a Discriminação na Educação. O direito à educação sem discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero foi estabelecida nos Princípios de Yogyakarta (2007).



Apesar do direito à educação livre de qualquer tipo de discriminação, a cada dia mais, alunos(as) têm este direito negado pelo preconceito sofrido nas escolas, seja por parte de colegas ou de educadores(as), como o não respeito ao Nome Social, consenso à piadas ou brincadeiras LGBTQIfóbicas. Temas como orientação sexual e diversidade de gênero ainda são regulados por preceitos morais e, portanto, mantidos sob uma ética sexista e heteronormativa, o que dificulta o acolhimento dos estudantes LGBTQI+ nas escolas.

A APP–Sindicato, através da Secretaria da Mulher Trabalhadora e dos Direitos LGBTQI+, juntamente com os movimentos sociais e Coletivo Estadual de Combate à Homofobia promove este debate com educadores(as) por meio dos cursos de formação, os quais ocorrem anualmente por todo o estado, na participação dos Encontros Estaduais e Nacionais sobre educação e Diversidade Sexual, na organização e atuação no Seminário por uma Escola sem Homofobia, promovido no ano de 2013, já sendo reconhecida nacionalmente pelos trabalhos realizados na promoção do respeito à Diversidade Sexual no ambiente escolar.

## SEJA CONTRA A MORTE, LUTE PELOS(AS) LGBT+

**D**esde 2019, a LGBTifobia é crime no Brasil. A decisão foi instituída no plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), que declarou a omissão do Congresso em aprovar a matéria e determinou que o crime de racismo fosse enquadrado nos casos de agressões contra a população LGBTI+. A partir deste momento, induzir e incitar a descriminalização ou o preconceito em razão da orientação sexual da pessoa LGBTI+ é crime, com pena de 1 a 3 anos de prisão ou multa. Divulgar atos LGBTfóbicos em meios de comunicação ou publicações nas redes sociais a pena é de 2 a 5 anos de prisão além de multa.



Segundo um estudo da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), este tipo de violência está baseada no desejo do agressor em “punir” aquele se não se enquadra no padrão heteronormativo. A violência é direcionada a demonstrações públicas de afeto entre pessoas do mesmo sexo e a expressões de “feminilidade” percebidas em homens ou “masculinidade” em mulheres.

A violência pode se manifestar também no uso da força por agentes de segurança do Estado, encarregados de fazer cumprir a lei amparados em normas sobre a “moral pública”. A hostilidade pode se mostrar também em atendimentos médicos, onde o agressor ataca aqueles com corpos que diferem o padrão socialmente imposto, na tentativa de “corrigir o seu sexo”, dentre outras. A população LGBT+ sofrem um ciclo contínuo de violência e discriminação, causados principalmente pela falta de acesso à justiça.

**OS CASOS DE VIOLÊNCIA MOTIVADOS POR HOMOFOBIA SÃO REGISTRADOS NA SUA TOTALIDADE COM REQUINTES DE CRUELDADE, QUE INCLUEM ENFORCAMENTOS, MUTILAÇÕES, TIROS, DEGOLAMENTOS, AFOGAMENTOS, ATROPELAMENTOS, VIOLÊNCIA SEXUAL E TORTURA.**

(fonte: Relatório sobre a violência homofóbica no Brasil 2014 – Secretaria Nacional dos Direitos Humanos)

HOMENS GAYS E MULHERES TRANS

**67,5%**

MULHERES GAYS E HOMENS TRANS

**26,4%**

BRANCAS/OS

**44,5%**

NEGRAS/OS

**52,1%**

**69%** têm entre 15 a 29 anos

**62%** conheciam os agressores

**88%** dos agressores se declaram heterossexuais

## PESSOAS TRANS VIVEM EM MÉDIA 30 ANOS

**A** violência, o preconceito e a discriminação são fatores cruciais na marginalização de mulheres trans. Em consequência a essa postura de familiares e da sociedade em geral, mulheres trans sofrem com a falta de moradia, exclusão do acesso à educação, ao mercado de trabalho e serviços de saúde, o que tornam pessoas trans mais suscetíveis a ser submetidas a diversas formas de violência. Toda essa exclusão expõe as pessoas trans a um perigo maior.

Organizações latinoamericanas informam que a expectativa de vida das mulheres trans na região é de 30 a 35 anos de idade. Segundo a informação estatística coletada pela CIDH, 80% das pessoas trans assassinadas durante um período de 15 meses tinha 35 anos de idade ou menos.

# A LUTA É POR DIREITOS E NÃO PRIVILÉGIOS!

O Sistema Nacional dos Direitos Humanos (SNDH) é um conjunto de instrumentos, mecanismos, órgãos e ações articulados que visa à promoção integral de todos os direitos humanos. De acordo com documento elaborado na IX Conferência Nacional de Direitos Humanos (em julho de 2004), o SNDH tem como princípios: atuação integral; unicidade e descentralização; participação ampla e controle social; intersectorialidade e interdisciplinaridade; e pluralidade. Atuação integral: corresponde à ideia de que os direitos humanos são universais, indivisíveis e interdependentes. Incide diretamente no desenvolvimento de ações capazes de articular a promoção, a proteção e a reparação, levando em conta (em todos os casos) o critério da prioridade da norma mais favorável aos seres humanos protegidos, seja do direito interno, seja do direito internacional.



As Políticas LGBTI+ são compostas por um conjunto de diretrizes cuja operacionalização requer planos contendo estratégias e metas sanitárias e financeiras. Sua execução requer desafios e compromissos das instâncias de governo, especialmente das secretarias estaduais e municipais. Diante do contexto social machista, racista, homo/lesbo/bi/transfóbico presente no Brasil, e em muitos países, de inúmeras dificuldades no acesso adequado a direitos e políticas públicas à população LGBTI+, é fundamental que o Estado, no seu papel de diagnosticar situações de vulnerabilidade, planejar, financiar e executar estas políticas, atue como mediador social na defesa e promoção desses

direitos, há uma propagação de ataques a população LGBTI+, sendo esta população um dos “alvos” principais, que se verificam no aumento das violações de direitos humanos e violência.

No mercado de trabalho as condições das/dos LGBTI+ não são favoráveis, com o abandono familiar que coloca os(as) jovens nas ruas em situação de risco e submetendo-os(as) a marginalidade, sem perspectiva de moradia e de continuar os estudos o que dificulta e até elimina a possibilidade de entrada no mercado de trabalho formal. Assim, há entre a população LGBTI+ o predomínio do subemprego, da prostituição ou a vivência de várias interrupções no mercado de trabalho formal. Prevalece o preconceito do mercado quanto à orientação sexual ou identidade de gênero. Esse quadro é acentuado pela alta do desemprego no Brasil, o que torna essa população ainda mais vulnerável. Os índices de desemprego na população LGBTI+ são superiores quando comparado aos índices de empregabilidade da população heterossexual. Esse quadro piora ainda mais quando a pessoa LGBTI+ é negra.

“O Ministério da Saúde apresenta a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), instituída pela Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, e pactuada pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT), conforme Resolução nº 2 do dia 6 de dezembro de 2011, que orienta o Plano Operativo de Saúde Integral LGBT+”. Porém, essa não é a realidade da população LGBTI+, o acesso a saúde de forma humana e respeitosa é visualizada como um obstáculo mesmo sendo um direito. Há discriminação em relação ao tratamento de doenças e tratamento hormonal, além da falta de respeito na questão do nome social. A nossa luta é para que todos tenham seus direitos exercidos sem nenhum preconceito e que principalmente todos tenham direito à vida.

## Dicas de filmes



“Com amor, Simon”  
Greg Berlanti.  
Drama. EUA – 2018.  
Classificação 12 anos.



“Minha vida em cor de rosa”  
Alain Berliner; Carole Scotta;  
Chris Vander Stappen.  
Drama – Reino Unido – 1997.  
Classificação livre.



“Minhas Mães e meu Pai”  
Lisa Cholodenko.  
Comédia romântica – EUA – 2010.  
Classificação livre.

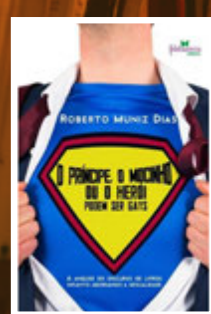
## Dicas de literatura



“Não existe amor errado”  
Aharom Avelino.  
Editora Metanoia - 2013



“O amor entre meninas”  
Shirley Souza.  
Editora Panda Books - 2006



“O príncipe, o mocinho ou o herói podem ser gays”  
Roberto Muniz Dias.  
Editora Metanoia - 2015